

2º Cível

Caixa: 743 Controle: 27

Ação: Sexagenários

Autor: Pelo juízo de órfãos

Réu: Diversos Sexagenários

Data: 1887

(1) 1887

Juízo de órfãos de São José dos Campos

Escrivão de órfãos Nascimento

Relação de vários libertos sexagenários deste município que tem de receber seus títulos de liberdade no dia 1 de setembro de 1887 com a condição de prestação de serviços.

Libertos Sexagenários

Ano do nascimento do nosso senhor Jesus Cristo de 1887, aos 10 dias do mês de Agosto do mesmo ano, nesta cidade de SJC, em meu cartório, autuo a portaria e seu documento que a diante se vista; do que para constar faço este termo. Eu João José do Nascimento, escrivão o escrevi. **(1)**

(2) Mapa municipal de sexagenários apresentados ao juiz Municipal de São José dos Campos.

Nome do senhor	Nome do Liberto	Nº de ordem	Sexo	Cor	Idade	Estado	Observações
Braulio de Almeida Mello	Vicente	1	M	Preta	64	Solteiro	Aos termos do artigo de 1886 o ex senhor Antonio Salgado Cezar renunciou os serviços destes libertos.
Antônio Salgado Cesar	Adão	2	M	Preta	60	Casado	
Antônio Salgado Cesar	Caetano	3	M	Preta	61	Solteiro	
Antônio Salgado Cesar	Matheus	4	M	Preta	63	Viúvo	
Antônio Salgado Cesar	Sebastiana	5	F	Preta	60	Casado	
Antônio Domingues de Vasconcelos	José	6	M	Preta	60	Solteiro	
Antônio Domingues de Vasconcelos	Victorino	7	M	Preta	60	Casado	
Manoel Joaquim de Oliveira	Gregorio	8	M	Parda	60	Solteiro	
Manoel de Siqueira Porto	Boaventura	9	M	Preta	60	Solteiro	
Benedicto Bicudo Leite	Pedro	10	M	Preta	60	Casado	
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	Mariano	11	M	Preta	64	Casado	
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	João	12	M	Preta	63	Solteiro	
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	Caetano	13	M	Preta	64	Solteiro	
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	Lourenço	14	M	Preta	63	Solteiro	
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	Theodoro	15	M	Preta	64	Solteiro	
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	Silvano	16	M	Preta	63	Solteiro	
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	Antonio	17	M	Preta	64	Solteiro	
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	Turubio	18	M	Preta	64	Solteiro	
Alexandre M. de Moura Machado	Mariano	19	M	Preta	60	Solteiro	
Alexandre M. de Moura Machado	Ignacio	20	M	Preta	60	Casado	
Alexandre M. de Moura Machado	Roza	21	F	Preta	63	Casado	
Alexandre M. de Moura Machado	Felix	22	M	Preta	60	Solteiro	
Luís Manoel Augusto de Araújo	Manoel	23	M	Preta	63	Casado	
Luís Manoel Augusto de Araújo	João	24	M	Parda	61	Solteiro	
Luís Manoel Augusto de Araújo	Pedro	25	M	Parda	63	Solteiro	
Honório Correa de Andrade	Manoel	26	M	Preta	60	Solteiro	
Antônio Júlio da Costa Guimarães	Mariana	27	F	Preta	60	Solteiro	
Dona Mariana Nunes de Oliveira Mascarenhas	Dionísio	28	M	Preta	60	Solteiro	
João Curcino de Moura	José	29	M	Preta	63	Solteiro	
Órfãos Antônio, Maria, filhos do finado Francisco E. de Oliveira Ramos	Luzia*	30	F	Preta	63	Viuva	
	Martin	31	M	Preta	60	Casado	

Francisco Antônio de Andrade	Joaquim	32	M	Preta	60	Solteiro	
Francisco Antônio das Neves	Sebastião	33	M	Preta	60	Solteiro	
José Ferreira Neves	Daniel	34	M	Preta	63	Solteiro	
Joaquim Antônio de Oliveira Ramos	Joaquim	35	M	Preta	60	Solteiro	
Joaquim Antônio de Oliveira Ramos	Cypriano	36	M	Preta	60	Solteiro	
Joaquim Antônio de Oliveira Ramos	Zacarias	37	M	Preta	61	Solteiro	

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 1888.

(4) Nada consta **(4)**

(5) Mapa indicativo dos libertos sexagenários que não foram apresentados ao Juízo de Órfãos de São José dos Campos durante o ano de 1887, não sendo seus senhores multados por motivos justificáveis.

Nome do ex senhor	Nome do liberto	Nº da ordem	Sexo	Cor	Idade	Estado	Observações
Fernando Machado de Oliveira	Hylário	1	M	Preto	61	Casado	Não foi apresentado por ser ex senhor mudado para São Simão, não sendo por isso intimado e nem multado o mesmo.
Joaquim Antônio de Oliveira Ramos	Antônio	2	M	Preto	62	Solteiro	
João Chrysostomo Mendes Gonçalves o Doutor José Maria Golçalves, redores hipotecários do espólio do finado Eduardo Van-Essan	Luiz	3	M		60	Casado	
	Rafael	4	M	Preto	60	Solteiro	
	Antero	5	M	Preto	60	Solteiro	
	Julião	6	M	Preto	60	Solteiro	
	Nicolau	7	M	Preto	60	Solteiro	
	Jacob	8	M	Preto	60	Solteiro	
	Diogo	9	M		60	Solteiro	
	Mamede	10	M	Preto	60	Solteiro	
	Severino	11	M	Preto	60	Solteiro	
	Bento	12	M	Preto	60	Solteiro	
	Anastácio	13	M	Preto	60	Solteiro	
	João	14	M	Preto	60	Solteiro	
	Matheus	15	M	Preto	60	Solteiro	
	Eduardo	16	M	Preto	60	Solteiro	
	Rodrigo	17	M	Preto	60	Solteiro	
	Luiz	18	M	Preto	60	Solteiro	

São José dos Campos, 25 de setembro de 1888. (5)

(6) Nada Consta (6)

(7) Ilmo Excelentíssimo Senhor

Em virtude do que ordena a circular de 5 de novembro passado mapa (doc. danificado) presidência, tenha a honra hoje o mapa do numero de libertos sexagenários, que durante juízo, aos quais foram entregues os respectivos títulos de liberdade, igualmente (doc. danificado) o mapa dos libertos que não foram (doc. danificado) durante o mesmo ano, deixando este juízo de multar os ex-senhores, por (doc. danificado) apresentarem motivos entendíveis.

Deste juízo,

Ilmo senhor Doutor Francisco de Penha Reis

Digníssimo presidente da província de São Paulo. (7)

(8) Nada Consta (8)

(9) Nada Consta (9)

Relação dos sexagenários arrolados por esta coletoria de São José dos Campos de conformidade com a Lei nº 3270 de 28 de setembro de 1885.											
Nome do ex senhor	Domicílio do ex senhor	Nome do arrolando	Sexo	Cor	Idade	Estado	Filiação	Naturalidade	Nº de matrícula	Data que extingue a obrigação do serviço	Data em que foi arrolado
Braulio de Almeida Mello	Neste município	Vicente	M	Preta	64	Solteiro	Desconhecida	Africano	76	24/04/1887	24/04/1886
Antônio Salgado Cezar	Neste município	Adão	M	Preta	60	Casado	Desconhecida	Desconhecida	1416	07/08/1889	07/08/1886
Antônio Salgado Cezar	Neste município	Caetano	M	Preta	61	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	1427	28/09/1888	07/08/1886
Antônio Salgado Cezar	Neste município	Matheus	M	Preta	63	Viúvo	Desconhecida	Desconhecida	1436	28/09/1887	07/08/1886
Antônio Salgado Cezar	Neste município	Sebastiana	F	Preta	60	Casado	Desconhecida	Desconhecida	123	07/08/1890	07/08/1887
Antônio Domingues de Vasconcellos	Neste município	José	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Africano	1175	14/09/1889	14/09/1886
Antônio Domingues de Vasconcellos	Neste município	Victorino	M	Preta	60	Casado	Desconhecida	Ignorada	337	14/09/1889	14/09/1886
Manoel Joaquim de Oliveira	Neste município	Gregório	M	Parda	60	Solteiro	Filho de Theodora	Desconhecida	810	16/09/1889	16/09/1886
Mamede de Siqueira Porto	Neste município	Boaventura	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	918	30/09/1889	30/09/1886
Fernando Machado de Oliveira	Neste município	Hylário	M	Preta	61	Casado	Desconhecida	Desconhecida	458	28/09/1888	11/10/1886
Benedicto Bicudo Leite	Neste município	Pedro	M	Preta	60	Casado	Desconhecida	Africano	960	03/11/1889	03/11/1886
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	R. Preto	Mariano	M	Preta	64	Casado	Desconhecida	Desconhecida	640	28/09/1886	29/11/1886
Doutor José P. de Paiva Baracho	R. Preto	João	M	Preta	63	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	663	28/09/1888	29/11/1886

Doutor José Pedro de Paiva Baracho	R. Preto	Caetano	M	Preta	64	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	667	28/09/1887	29/11/1886
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	R. Preto	Lourenço	M	Preta	63	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	669	28/09/1888	29/11/1886
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	R. Preto	Theodoro	M	Preta	64	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	676	28/09/1887	29/11/1886
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	R. Preto	Silvano	M	Preta	63	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	686	28/09/1888	29/11/1886
Doutor José Pedro de Paiva Baracho*	R. Preto	Antônio	M	Preta	64	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	694	28/09/1887	29/11/1886
Doutor José Pedro de Paiva Baracho	R. Preto	Turubio	M	Preta	64	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	696	28/09/1887	29/11/1886
Alexandre M. de Moura Machado	Neste município	Mariano	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	1157	13/12/1889	13/12/1886
Alexandre M. de Moura Machado	Neste município	Ignácio	M	Preta	60	Casado	Desconhecida	Desconhecida	1159	13/12/1889	13/12/1886
Alexandre M. de Moura Machado	Neste município	Rosa	F	Preta	63	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	1160	28/09/1888	13/12/1886
Alexandre M. de Moura Machado	Neste município	Felix	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	73	13/12/1889	13/12/1886
Luiz Manoel Augusto de Araújo	Neste município	Manoel	M	Preta	63	Casado	Desconhecida	Desconhecida	162	28/09/1888	27/12/1886
Luiz Manoel Augusto de Araújo	Neste município	João	M	Parda	61	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	176	28/09/1888	27/12/1886
Luiz Manoel Augusto de Araújo	Neste município	Pedro	M	Parda	63	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	174	28/09/1888	27/12/1886
Honório Corrêa de Andrade	Neste município	Manoel	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	1495	03/01/1890	03/01/1887

Antônio Júlio da Costa Guimarães	Jacareí	Mariana	F	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	131	07/01/1890	03/01/1887
Doutora Mariana Nunes de Araújo Mascarenhas	Neste município	Dionizio	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	198	27/01/1890	27/01/1887
João Curcino de Moura	Neste município	José	M	Preta	63	Solteiro	Desconhecida	Africana	300	28/09/1888	14/02/1887
Órfãos Antônia Maria, filhos do finado Francisco E. de Oliveira Ramos por tutor O. Ramos	Neste município	Luzia	F	Preta	63	Viúva	Desconhecida	Africana	768	28/09/1888	14/02/1887
	Neste município	Martin	M	Preta	60	Casado	Desconhecida	Desconhecida	704	14/02/1890	14/02/1887
Francisco Antônio de Andrade	Neste município	Joaquim	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	504	14/02/1890	14/02/1887
Francisco Antônio das Neves	Neste município	Sebastião	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	579	14/02/1890	14/02/1887
José Ferreira Neves	Neste município	Daniel	M	Preta	63	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	1474	28/09/1887	24/02/1887
Joaquim Antônio de Oliveira Ramos	Jacareí	Joaquim	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	974	01/03/1890	01/03/1887
Joaquim Antônio de Oliveira Ramos	Jacareí	Cypriano	M	Preta	60	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	214	01/03/1890	01/03/1887
Joaquim Antônio de Oliveira Ramos	Jacareí	Zacarias	M	Preta	61	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	125	01/03/1890	01/03/1887
Joaquim Antônio de Oliveira Ramos*	Jacareí	Antônio	M	Preta	62	Solteiro	Desconhecida	Desconhecida	1358	28/09/1888	01/03/1887
João Chysostomo Mendes e Doutor Maria Mendes credores	Neste município	Luiz	M	Fula	60	Casado	Ignorada	Desconhecida	569	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Rafael	M	Preta	60	Casado	Ignorada	Desconhecida	572	18/03/1890	18/03/1887
		Antero	M		60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	597	18/03/1890	18/03/1887

hipotecários do espólio do filho Eduardo	Neste município										
	Neste município	Julião	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	599	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Nicolau	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	601	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Jacob	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	603	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Diogo	M	Fula	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	609	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Mamede	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	611	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Severino	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	614	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Bento	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	636	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Anastácio	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	637	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	João	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	642	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Matheus	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	647	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Eduardo	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	655	18/03/1890	18/03/1887
	Neste município	Rodrigo	M	Preta	61	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	1609	28/09/1888	18/03/1887
	Neste município	Luiz	M	Preta	60	Solteiro	Ignorada	Desconhecida	659	18/03/1890	18/03/1887

Coletoria de Rendas Geras de São José dos Campos, 01 de agosto de 1887.

O escrivão.

Olympio José de Freitas (12)

(13) Ilmo. Senhor Braulio de Almeida Mello

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota.

Vicente, de 64 anos.

Fico ciente.

Buquira, 29 de agosto de 1887.

Braulio de Almeida Mello. **(13)**

(14) Nada Consta **(14)**

(15) Ilmo. Senhor Capitão Antônio Salgado Cesar

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Fico ciente. São José dos Campos, 11 de agosto de 1887.

Antônio Salgado Cesar. **(15)**

(16) Nota.

Adão, de 60 anos, Caetano, de 61 anos, Francisco, de 62 anos, Matheos, de 63 anos, Sebastiana, de 60 anos, Eva, de 60 anos. **(16)**

(17) Ilmo. Senhor Antônio Domingues de Vasconcelos

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Ciente do conteúdo do ofício supra. São José dos Campos, 14 de agosto de 1887.

Antônio Domingues de Vasconcellos

Nota.

José, de 60 anos, Victorino, de 60 anos. **(17)**

(18) Nada Consta **(18)**

(19) Ilmo. Senhor Manoel Joaquim de Oliveira.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota.

Gregório, de 60 anos de idade.

Fico ciente.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

Manoel Joaquim de Oliveira **(19)**

(20) Nada Consta **(20)**

(21) Ilmo. Senhor Mamede de Siqueira Porto.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota

Boaventura, de 60 anos de idade.

Fico ciente.

São José dos Campos, 24 de agosto de 1887.

Mamede de Siqueira Porto. **(21)**

(22) Nada Consta **(22)**

(23) Certificado n 56

De um Ofício que se remete para o Correio de São Simão no valor de _____ ao senhor Francisco Machado de Oliveira.

Correio de São José dos Campos, 11 de agosto de 1887.

Faria **(23)**

(24) Nada Consta **(24)**

(25) Ilmo. Senhor Fernando Machado de Oliveira.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota.

Hylario, de 61 anos de idade. **(25)**

(26) Certifico que não pude fazer a entrega desta carta a Fernando Machado de Oliveira para apresentar a este juízo seu liberto Hylario por morar ele no distrito da Vila de São Simão para aonde mudou-se deste termo, mais é verdade que o escrivão Nascimento já escreveu pelo correio a ele Fernando, o referido é verdade e dou fé. São José dos Campos, 22 de agosto de 1887. Oficial de justiça Miguel bicudo de Oliveira. **(26)**

(27) Ilmo. Senhor Benedicto Bicudo Leite.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota.

Pedro, de 60 anos de idade.

Estou ciente.

São José dos Campos, 17 de agosto de 1887.

Benedicto Bicudo Leite. **(27)**

(28) Nada Consta **(28)**

(29) Certificado n 85

De um Ofício que se remete para o Correio de Rio Preto no valor de _____ ao senhor doutor José Pedro de Paiva Baracho.

Correio de São José dos Campos, 11 de agosto de 1887.

Faria **(29)**

(30) Nada Consta **(30)**

(31) Ilmo. Senhor Doutor José Pedro de Paiva Baracho.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

Peço a Vossa Excelência devolução desta com sua ciência imediata.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Fico ciente.

Rio Preto, 14 de agosto de 1887.

José Pedro de Paiva Baracho **(31)**

(32) Nota

Mariano, de 64 anos;

João, de 63 anos;

Caetano, de 64 anos;

Lourenço, de 63 anos;

Theodoro, de 64 anos;

Silvano, de 63 anos;

Antônio Cabiunda, de 64 anos;

Turibio, de 64 anos. **(32)**

(33) Ilmo. Senhor Doutor José Pedro de Paiva Baracho.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Certifico que deixei de entregar ao administrador do Doutor José Pedro de Paiva Baracho a conta de intimação por que seu procurador Francisco. **(33)**

(34) Nota.

Mariano, de 64 anos;

João, de 63 anos;

Caetano, de 64 anos;

Lourenço, de 63 anos;

Theodoro, de 64 anos;

Silvano, de 63 anos;

Antônio Cabinda, de 64 anos;

Turibio, de 64 anos.

Felix da Rocha Martins me disse que o Doutor Baracho foi intimado e que devolveu ao seu administrador e que esta, ciente do dia hora e lugar de apresentar os escravos. É verdade do que dou fé. São José dos Campos, 25 de agosto de 1887.

Antônio Correa de Moraes (34)

(35) Ilmo. Senhor Capitão Alexandre Marcondes de Moura.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota.

Mariano, de 60 anos;

Ignácio, de 60 anos;

Rosa, de 63 anos;

Felix, de 60 anos. **(35)**

(36) Certifico que fui a fazenda do Capitão Alexandre Marcondes de Moura Machado, no lugar denominado, retiro, sendo aqui o mesmo Alexandre ficou ciente pelo conteúdo da carta retro porque ele leu mas não quis ficar com a carta, dizendo me que outro dia designado apresentaria neste juiz os libertos que se acha mencionado o referido é verdade e dou fé. São José dos Campos, 19 de agosto de 1887.

Oficial de Justiça.

Miguel Bicudo de Oliveira. **(36)**

(37) Ilmo. Senhor Luiz Manoel Augusto de Araújo.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Fico ciente. São José dos Campos, 21 de agosto de 1887.

Nota.

Manoel, de 63 anos;

João, de 63 anos, digo 61 anos;

Pedro, de 63 anos.

Luiz Manoel Augusto de Araújo. **(37)**

(38) Nada Consta **(38)**

(39) Ilmo. Senhor Honório Correa de Andrade.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota.

Manoel, de 60 anos.

Fico ciente. São José dos Campos, 24 de agosto de 1887.

Honório Correa de Andrade. **(39)**

(40) Nada consta **(40)**

(41) Certificado n 84

De um Oficio que se remete para o Correio de Rio Preto no valor de _____ ao senhor doutor José Pedro de Paiva Baracho.

Correio de São José dos Campos, 11 de agosto de 1887.

Faria **(41)**

(42) Nada consta **(42)**

(43) Ilmo. Senhor Antônio Júlio da Costa Guimaraes.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto n° 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Fico ciente, 24 de agosto de 1887.

Antônio Júlio da Costa Guimaraes. (43)

(44) Nada Consta (44)

(45) Ilmo. Senhor Mariana Nunes de Araújo Mascarenhas.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota.

Dionizio, de 60 anos.

Fica ciente.

Família Mascarenhas (45)

(46) Nada Consta (46)

(47) Ilmo. Senhor João Cursino de Moura.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota.

Fico ciente.

São José dos Campos, 17 de agosto de 1887.

Araújo do Nunes, João Cursino de Moura

Antônio Câmara de Godoy.

José, de 63 anos. **(47)**

(48) Nada Consta **(48)**

(49) Ilmo. Senhor Onofre de Oliveira Ramos.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

Ilmo Senhor Onofre de Oliveira Ramos, tutor dos órfãos Antônio e Maria, filhos do finado senhor Francisco Ernesto de Oliveira Ramos.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento **(49)**

(50) Nota.

Luzia, de 63 anos;

Maria, de 60 anos;

Martins. De 60 anos;

Fico ciente.

Onofre Ramos.

São José dos Campos, 24 de agosto de 1887. **(50)**

(51) Ilmo. Senhor Coronel Francisco Antônio de Andrade.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota.

Joaquim, de 60 anos de idade. **(51)**

(52) Fica ciente.

São José dos Campos, 21 de agosto de 1887.

Francisco Antônio de Andrade. **(52)**

(53) Nada Consta **(53)**

(54) Ilmo. Senhor José Ferreira Nunes.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Fico ciente.

São José dos Campos, 16 de agosto de 1887.

José Ferreira Nunes.

Nota.

Daniel, de 63 anos de idade. **(54)**

(55) Nada Consta **(55)**

(56) Ilmo. Senhor Joaquim Antônio de Oliveira Ramos.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Nota:

Joaquim, de 60 anos;

Cypriano, de 60 anos;

Zacarias, de 61 anos;

Antônio, de 62 anos. **(56)**

(57) Certifico que fui ao bairro do Varador, sendo aqui apresentei esta carta a Joaquim Antônio de Oliveira Ramos que ficou ciente da leitura da mesma, constando-lhe que um dos escravos retro declarado se achava em Jacareí. Referida é verdade e dou fé e assino. 24 de agosto de 1887.

Oficial de Justiça.

Cyrino Ferreira da Costa. **(56)**

(57) Certificado n 84

De um Ofício que se remete para o Correio de São Paulo no valor de _____ ao senhor doutor João Chrysostino Mendes Gonçalves.

Correio de São José dos Campos, 11 de agosto de 1887.

Faria **(57)**

(58) Nada Consta **(58)**

(59) Ilmo. Senhor João Chrisostino Mendes Gonçalves.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento

Notas **(59)**

(60) Notas.

Luiz, 60 anos;

Raphael, 60 anos;

Anthero, 60 anos;

Julião, 60 anos;

Nicolas, 60 anos;

Jacob, 60 anos;

Diogo, 60 anos;

Mamede, 60 anos;

Severino, 60 anos;

Bento, 60 anos;

Anastácio, 60 anos;

João, 60 anos;

Matheus, 60 anos;

Eduardo, 60 anos;

Rodrigo, 61 anos;

Luis, 60 anos. A emenda acima diz: Rafael. Estes libertos pertenciam ao finado Tenente Coronel Eduardo Van Ervan.

Certifico ser verdade que vendo a esta cidade João Chisostino Mendes Gonçalves que mora em São Paulo mede se achar ciente do conteúdo do escrivão Nascimento do que de São José dos Campos.

O referido é verdade e dou fé. São José dos Campos, 15 de agosto de 1887.

Vicente Jorge de Ramos **(60)**

(61) Ilmo. Senhor João Chrisostino Mendes Gonçalves.

De ordem do senhor Doutor Juiz de Órfãos deste termo intimo a Vossa Senhoria para no dia 1 de setembro do corrente ano apresente ao dito Juízo, no paço da Câmara Municipal ás 11 horas da manhã o seu ex-escravo infra declarado, afim de ser entregue ao mesmo liberto o título de sua liberdade que o governo resolveu e mandou se conferisse dos sexagenários.

Igualmente faço saberá Vossa Senhoria, de ordem do mesmo Juízo, que a falta de apresentação do liberto no dia designado importa a multa de 20 mil reis, nos termos do artigo 11, inciso 3º do decreto nº 9517 de 14 de novembro de 1885.

Peço a Vossa Excelência a declaração desta carta com sua ciência imediata.

São José dos Campos, 10 de agosto de 1887.

O Escrivão de Órfãos:

João José do Nascimento **(61)**

(62) Nota.

Luiz, 60 anos;

Raphael, 60 anos;

Anthero, 60 anos;

Julião, 60 anos;

Nicolas, 60 anos;

Jacob, 60 anos;

Diogo, 60 anos;

Mamede, 60 anos;

Severino, 60 anos;

Bento, 60 anos;

Anastácio, 60 anos;

João, 60 anos;

Matheus, 60 anos;

Eduardo, 60 anos;

Rodrigo, 61 anos;

Luis, 60 anos.

Tendo o meritíssimo Senhor Doutor Juiz Municipal deste termo resolvido de determinado a entregar dos escravos maiores de 60 anos a Senhora Doutora Antônia A. Ferreira Van, com exceção de Severino, Bento, Monteiro, João Porqueiro e Rodrigo, todos os demais sexagenários farão intimados da fazenda pelos oficiais da diligência, como deve constar no referido juízo e auto de sequestro da fazenda Santo Agostinho.

Quanto aos referidos Severino, Bento, João e Rodrigo, **(62)**

(63) fisicamente impossibilitados de caminhar e sair da fazenda ficarão por inválidos e por isso não tanto, deixando involuntariamente de apresenta-los a este Juízo, acreditamos não incorrer na multa referida, e, por isso, lembrando, com todo respeito, o expediente de ser remetidas as cartas por um oficial do Juízo, atento as circunstancias especiais do caso, agendamos a deliberação.

O procurador.

Francisco Paes de Brito. **(63)**

(64) Nada Consta **(64)**

(65) Cópia.

Auto. Ano do nascimento do nosso senhor Jesus Cristo de 1887, ao primeiro dia do mês de setembro do mesmo ano, nesta cidade de São José dos Campos e sala da Câmara Municipal, aonde veio o Doutor Juiz de Órfãos Arlindo Ernesto de Faria Guerra se seu cargo adiante nomeado. O Juiz entregou os títulos de liberdade aos libertos seguintes: Vicente, de 64 anos de idade, sem condição alguma de serviços por estar no final de seu tempo, de Braulio de Almeida Mello, Adão de 60 anos de idade, de Antônio Salgado Cesar, com a condição de serviços até o dia 7 de agosto de 1889; Caetano, de 61 anos de idade com a condição de serviços até o dia 28 de setembro de 1888, de Antônio Salgado Cesar; Matheos, de 63 anos de idade, de Antônio Salgado Cesar, com a condição de serviços até o dia 28 de setembro de 1887. Sebastiana, de 60 anos de idade, de Antônio Salgado Cesar, com a condição de serviços até o dia 7 de agosto de 1890, José, de 60 anos de idade, de Antônio Domingues de Vasconcelos **(65)**

(66) com a condição de serviços até o dia 14 de setembro de 1889; Victorino, de 60 anos de idade, de Antônio Domingues de Vasconcelos, com a condição de serviços até o dia 14 de setembro de 1889. Rosendo, digo Gregório (foi apresentado por Antônio Rosendo de Oliveira) de 60 anos de idade, de Manoel Joaquim de Oliveira com a condição de serviços até o dia 16 de setembro de 1889, Boaventura, de 60 anos de idade (foi apresentado por José Candido Leme Sobrinho) de Mamede de Siqueira Porto, com a condição de serviços até o dia 30 de setembro de 1889. Hylario, de 61 anos de idade, de Fernando Machado de Oliveira, não recebeu seu título de liberdade porque residem em São Simão, desta Procedência, não sendo por isso intimado como consta em cartório do Escrivão Nascimento; Pedro, de 60 anos de idade, de Benedicto Bicudo Leite, (foi apresentado por seu filho José Benedicto Bicudo Leite) com a condição de serviços até o dia 3 de novembro de 1889; Mariano, de 64 anos de idade, pertencente ao Doutor José Pedro de Paiva Baracho, não foi apresentado, porque não recebeu...? (66)